



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano V • Nº 884

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0096/2020** – Empresa: Paulo Renato Souza Ramos.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0096/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIATÃ/BA E A EMPRESA PAULO
RENATO SOUZA RAMOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES, CPF nº 737.268.265-72, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de Piatã/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PAULO RENATO SOUZA RAMOS**, situada na PRAÇA JOAO HIPOLITO RODRIGUES, SN - TERREO - CENTRO, PIATA - BA, inscrita no CNPJ sob nº 17.928.691/0001-90, aqui representada pelo seu titular o Sr. PAULO RENATO SOUZA RAMOS, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, portador do CPF: 055.736.165-60, nº e RG. 1348904771 SSP/SP, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. **0096/2020**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 01 mês e meio, e que não houve Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0096/2020**, cujo objeto deste a Fornecimento de refeições (MARMITEX) para suprir a demanda das necessidades das Secretarias da Administração deste Município de Piatã.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original nº 0096/2020, por mais um mês e meio, sem qualquer atualização do valor contratual pactuado no contrato original;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais um mês e meio, alterando a cláusula sétima do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 28 de fevereiro de 2020 com o seu término em 17 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

Piatã - Bahia, 28 de fevereiro de 2020.

EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
Contratante

PAULO RENATO SOUZA RAMOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 - 02 -